

CPQ BRASIL S.A.

NIRE 3530018515-3

CNPJ/MF nº 74.552.068/0001-10

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A. (“AGD”)

Data, Horário e Local: aos 21 dias de fevereiro de 2018, às 10 horas, na sede social da CPQ Brasil S.A. (“Companhia”), na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”), emitidas sob a “Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.”, datada de 05 de dezembro de 2014 e aditada em 12 de dezembro de 2014, 05 de fevereiro de 2015 e 24 de fevereiro de 2017 (“Escritura”); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”); e (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Cleber Cavalcante Diniz e secretariados pela Sra. Creuza da Silva Brentel.

Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) retificação da redação presente no item (v) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de janeiro de 2018; (ii) retificação da redação presente no item (vii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de janeiro de 2018; (iii) dispensa do cumprimento do valor mínimo mensal definido na cláusula 3.2 do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A. em 8 de dezembro de 2014, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures (“Valor Mínimo Mensal” e “Contrato de Cessão Fiduciária”, respectivamente), apurado em 26 de janeiro de 2018, bem como da necessidade do Reforço de Garantia para referida apuração; (iv) suspensão da apuração do Valor Mínimo Mensal, exclusivamente nas datas de 26 de fevereiro de 2018 e 28 de março de 2018, devendo a próxima apuração ocorrer em 26 de abril de 2018; (v) prorrogação do prazo para formalização do aditamento e consolidação à Escritura prevista no item (viii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de janeiro de 2018; e (vi) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto, os Debenturistas, pela unanimidade de votos, aprovaram as seguintes deliberações:

- (i) retificar a redação do item (v) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de janeiro de 2018. Em razão da aprovação deste item, a cláusula 6.4 da Escritura passará a ter a redação abaixo:

“6.4 Amortização Extraordinária Obrigatória Eventos de Liquidez e Amortização Extraordinária Facultativa

(...)"

- (ii) retificar a redação do item (vii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de janeiro de 2018, para incluir o valor de liquidez dos imóveis com base nos respectivos laudos de avaliação já efetuados, bem como consignar os respectivos valores garantidos. Em razão da aprovação deste item, será inserida na Escritura a cláusula 4.10.5 e a cláusula 4.10.4 da Escritura passará a ter a redação abaixo:

"4.10.4 Alienação Fiduciária do Imóvel Barra Funda

4.10.4.1 Em garantia do pontual e integral adimplemento de 8% (oito por cento) das obrigações, principais e acessórias, da Emissora sob as Debêntures, e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e das demais leis e regulamentos aplicáveis, o Sr. Alberto Carneiro Neto alienará fiduciariamente aos Debenturistas o imóvel localizado na Rua Solimões, 173/179 e 185, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, objeto das Matrículas nº 80.563 e nº 11.180 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com valor de mercado de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), e valor de liquidez de R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação elaborado por DLR Engenheiros Associados SS, datado de 28 de agosto de 2017 ("Imóvel Barra Funda").

4.10.4.2 A alienação fiduciária do Imóvel Barra Funda ocorrerá por meio de "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis", a ser firmado entre o Sr. Alberto Carneiro Neto e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emissora, a ser formalizado dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de 04 de janeiro de 2018.

4.10.4.3 A alienação fiduciária do Imóvel Barra Funda será integralmente cancelada/liberada quando da amortização pela Emissora do valor total de

R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme será estabelecido no respectivo "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel.

4.10.5 Alienação Fiduciária do Imóvel Pacaembu

4.10.5.1 Em garantia do pontual e integral adimplemento de 4% (quatro por cento) das obrigações, principais e acessórias, da Emissora sob as Debêntures, e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e das demais leis e regulamentos aplicáveis, a Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro, alienará fiduciariamente aos Debenturistas o imóvel localizado na Rua Heitor de Moraes, 541, Bairro Pacaembu, São Paulo/SP, objeto da Matrícula nº 1904 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com valor de mercado de R\$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais), e valor de liquidez de R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação elaborado por DLR Engenheiros Associados SS, datado de 15 de janeiro de 2018 ("Imóvel Pacaembu").

4.10.5.2 A alienação fiduciária do Imóvel Pacaembu ocorrerá por meio de "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel", a ser firmado entre a Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emissora, a ser formalizado dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de 04 de janeiro de 2018.

4.10.5.3 A alienação fiduciária do Imóvel Pacaembu será integralmente cancelada/liberada quando da amortização pela Emissora do valor total de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme será estabelecido no respectivo "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel."

- (iii) dispensar a Companhia do cumprimento do Valor Mínimo Mensal apurado em 26 de janeiro de 2018, bem como da necessidade do Reforço de Garantia para referida apuração;

- (iv) suspender a apuração do Valor Mínimo Mensal, exclusivamente nas datas de 26 de fevereiro de 2018 e 28 de março de 2018, devendo a próxima apuração ocorrer em 26 de abril de 2018;
- (v) prorrogar o prazo para formalização do aditamento e consolidação à Escritura de Emissão prevista no item (viii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de janeiro de 2018, com a concessão de 60 dias contados da data de assinatura da presente AGD; e
- (vi) autorizar que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento e consolidação à Escritura no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar desta data, contemplando as alterações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de janeiro de 2018 e aqui deliberadas e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura em razão das deliberações aqui tomadas, e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações obtidas nesta Assembleia Geral, sendo certo que, caso haja qualquer divergência entre as deliberações de quaisquer assembleias anteriores, prevalecerão as deliberações da presente assembleia.

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto nos itens (i) a (vi) acima, as deliberações não serão interpretadas como renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, dos fiadores e dos intervenientes anuentes, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos anexos à Escritura.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Itupeva, 21 de fevereiro de 2018.

Presidente:

Cleber Cavalcante Diniz

Secretário:

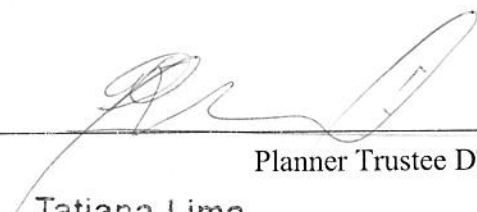
Creuza da Silva Brentel

Página de Assinatura 1/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A., realizada em 21 de fevereiro de 2018



CPQ BRASIL S.A

Página de Assinatura 2/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A., realizada em 21 de fevereiro de 2018



Planner Trustee DTVM Ltda.

Tatiana Lima
Procuradora

Deyse M. Antunes
Procuradora

Página de Assinatura 3/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A., realizada em 21 de fevereiro de 2018

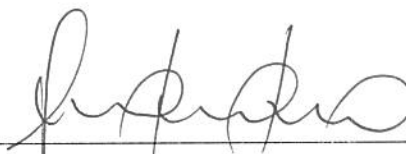


Itaú Unibanco S.A.

Cleber Cavalcante Diniz
RG: 22.993.785-8
CPF: 153.749.608-57

Diego de Aquino Batista
RG: 14.124.685
CPF: 092.014.126-90

Página de Assinatura 4/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A., realizada em 21 de fevereiro de 2018



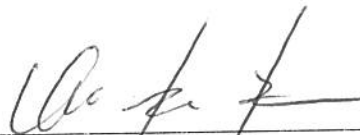
FIDC NP/PCG BRASIL MULTICARTEIRA

p.p Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

André T. A. Suguita
RG: 27.624.888-0
Procurador

Nuno Filipe Martins
Diretor

Página de Assinatura 5/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A., realizada em 21 de fevereiro de 2018



Alex Futoshi Tanaka

WESTERN ASSET DINAMICO FIM
WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
WESTERN ASSET MASTER CREDIT L FI RF CP
WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP
WESTERN ASSET MASTER CREDIT T II FIM CP
WESTERN ASSET PENSION RF FI CP

